



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4394

Macapá, 08 de Abril de 1985 – 2ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0315 de 14 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000413/85-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a WILSON PONTES DE SENA, matrícula nº 1.777.569, no cargo de Artífice de Artes Gráficas, Código ART-1005, Classe "Contramestre", Referência NM-20, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo em seus proventos mensais ser incorporada a importância equivalente a cinco quintos (5/5), do Cargo em Comissão de Diretor da Escola Evangélica de Macapá, Código DAS-101.1, na forma da alínea "b", § 3º do artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, acrescidos das vantagens financeiras previstas no parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976 e Decreto-lei nº 2.211, de 31 de dezembro de 1984.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de março de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(Republicado por ter saído com incorreções)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0408 de 01 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Desagregar do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Amapá, o Major PM JORGE TEIXEIRA MOREIRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0409 de 01 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Amapá, o Major PM GECÉLIO SANTOS, na forma disposta no artigo 79, § 1º, ítem III, alínea "m", combinado com o artigo 81, da Lei número 6.652, de 30 de maio de 1979.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0410 de 29 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0108/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a RAIMUNDO GOMES BAIA, da função de Chefe da Seção de Engenharia de Trânsito, Código DAI-201.3, da Divisão de Atividades Especiais de Trânsito - DT/SEGUP, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0411 de 29 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0108/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a ZILMA ROLA FUKUOCA, da função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Atividades Especiais de Trânsito-DT/SEGUP, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preço nº 035/85-CPL, para: GENÉROS ALIMENTÍCIOS.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 16.04.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito

a Av. FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 02 de Abril de 1985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 046/85 - PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO A EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO FISCALIZAÇÃO E REGISTRO GERAL DA PESCA.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada pelo seu Secretário Executivo, Engenheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com a intervenção da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu Titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com embasamento no que dispõe o artigo 18, item XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º do artigo 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a execução financeira do Projeto Fiscalização e Registro Geral da Pesca.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Transferir a CONTRATADA recursos no valor de Cr\$: 18.900.000 (DEZOITO MILHÕES, NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) para atender aos objetivos previstos na Cláusula específica deste instrumento;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da SEAG;

c) Assegurar a CONTRATADA a remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pelos serviços mencionados na Cláusula Segunda deste instrumento.

II - DA CONTRATADA:

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINALS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com o Plano de Aplicação que passa a ser parte integrante deste instrumento e orientações e necessidades apresentadas pela SEAG;

b) Observar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em Cláusula própria deste ato;

c) Enviar à SEAG, mensalmente, ou quando solicitado, boletim demonstrativo por elemento de despesa, da execução financeira do presente Contrato;

d) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, enviando cópia da mesma à SEAG, através de documentação comprobatória da aplicação dos recursos, compatível, autêntica e legítima, de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

e) Manter pessoal especializado para a execução do presente Contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato, no valor de Cr\$:18.900.000 (DEZOITO MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 1877, emitida em 01 de março de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos consignados por este instrumento serão depositados no Banco da Amazônia S/A, Agência de Macapá, em conta especial GTFA/ASTER-AP, devendo a movimentação desta somente ocorrer em cheques nominativos.

CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato deverão ser transferidos à CONTRATADA, serão liberados em quatro (04) parcelas, sendo: a primeira parcela no valor de Cr\$:8.900.000 (OITO MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), após a assinatura deste ato; a segunda parcela no valor de Cr\$:3.446.000 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CRUZEIROS) a partir de 28 de março de 1985; a terceira parcela no valor de Cr\$:2.996.000 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS) a partir de 28 de junho de 1985 e a quarta parcela no valor de Cr\$:3.558.000 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL CRUZEIROS) a partir de 27 de setembro de 1985.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, no máximo até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1986.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 11 de março de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
CONTRATANTE

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
CONTRATADA

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO: DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO APROVO:
PROGRAMA DE TRABALHO: 04150881.648 ANNÍBAL BARCELLOS
Governador
FONTE DE RECURSOS: F.P.E.
VALOR: Cr\$ 18.900.000

PLANO DE APLICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 046/85-PROG

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (Cr\$)
- FISCALIZAÇÃO E REGISTRO GERAL DA PESCA	18.900.000
4.1.3.0.01 - Pessoal	6.000.000
4.1.3.0.05 - Material de Consumo	8.000.000
4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos ..	4.900.000
TOTAL	18.900.000

Macapá(AP), 11 de março de 1985

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
Secretário de Agricultura

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
Secretário Executivo da ASTER-AP

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 047/85-PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO À EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS ATIVIDADES: REORGANIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DE COLÔNIAS AGRÍCOLAS E REGULARIZAÇÃO LEVANTAMENTO E CADASTRAMENTO DE TERRAS

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada pelo seu Secretário Executivo, Engenheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com embasamento no que dispõe o artigo 18, ítem XVII, do Decreto-lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a execução financeira das Atividades Reorganização e Ativação de Colônias Agrícolas e Regularização, Levantamento e Cadastro de Terras.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Transferir a CONTRATADA recursos no valor de Cr\$ 393.824.000 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) para atender aos objetivos previstos da Cláusula específica deste instrumento;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da SEAG;

c) Assegurar a CONTRATADA a remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pelos serviços mencionados na Cláusula Segunda deste instrumento.

II - DA CONTRATADA

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com o Plano de Aplicação que passa a ser parte integrante deste instrumento e orientações e necessidades apresentadas pela SEAG;

b) Observar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em Cláusula própria deste ato;

c) Enviar à SEAG, mensalmente, ou quando solicitado, boletim demonstrativo por elemento de despesa, da execução financeira do presente Contrato;

d) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, enviando cópia da mesma à SEAG, através, de documentação comprobatória da aplicação dos recursos, compatível, autêntica e legítima, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

e) Manter pessoal especializado para a execução do presente Contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato no valor de Cr\$ 393.824.000 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) correrá à conta dos seguintes recursos:

a) Cr\$ 268.224.000 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios Programa de Trabalho 04150881.648, Elemento de despesa 4.1.3.0.07, Outros Serviços e Encargos, Atividade Reorganização e Ativação de Colônias Agrícolas, consoante Nota de Empenho nº 1884, emitida em 01 de março de 1985;

b) Cr\$ 125.600.000 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, Outros Serviços e Encargos, Atividade Regularização, Levantamento e Cadastramento de Terras, consoante Nota de Empenho nº 1885, emitida em 01 de março de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS Os recursos consignados por este instrumento serão depositados no Banco da Amazônia S/A, Agência de Macapá, em conta especial GTFA/ASTER-AP, devendo a movimentação desta somente ocorrer em cheques nominativos.

CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato deverão ser transferidos à CONTRATADA, serão liberados como segue:

a) Atividade Reorganização e Ativação de Colônias Agrícolas, recursos relativo ao Empenho nº 1884 em quatro (04) parcelas, sendo: a primeira parcela no valor de Cr\$ 70.583.000 (SETENTA MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), após a assinatura deste ato; a segunda parcela no valor de Cr\$ 92.562.000 (NOVENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) a partir de 28

de março de 1985; a terceira parcela no valor de Cr\$ 90.153.000 (NOVENTA MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS) a partir de 28 de junho de 1985 e a quarta parcela no valor de Cr\$ 14.926.000 (QUATORZE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS) a partir de 27 de setembro de 1985;

b) Atividade Regularização, Levantamento e Cadastramento de Terras, recursos relativo ao Empenho nº 1885 em quatro (04) parcelas, sendo: a primeira no valor de Cr\$ 28.444.000 (VINTE OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), após a assinatura deste ato; a segunda parcela no valor de Cr\$ 28.241.000 (VINTE E OITO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E HUM MIL CRUZEIROS) a partir de 28 de março de 1985; a terceira parcela no valor de Cr\$ 34.504.000 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E QUATRO MIL CRUZEIROS) a partir de 28 de junho de 1985 e a quarta parcela no valor de Cr\$ 34.411.000 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS) a partir de 27 de setembro de 1985.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÕES DE CONTAS: A CONTRATADA prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, no máximo até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1986.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Governo deste Território, de verã ser feita dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (Ap), 11 de Março de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
CONTRATANTE

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
CONTRATADA

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO: DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO
VALOR: Cr\$ 393.824.000 - PROGRAMA: 04150881.648
FONTE DE RECURSO: F.P.E.

APROVO
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

AO CONTRATO Nº 047/85-PROG

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (Cr\$)
- REORGANIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DE COLÔNIAS AGRÍCOLAS	268.224.000
4.1.3.0.01 - Pessoal	51.502.000
4.1.3.0.05 - Material de Consumo	95.000.000
4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos	121.722.000

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (CR\$)
- REGULARIZAÇÃO, LEVANTAMENTO E CADASTRAMENTO DE TERRAS	125.600.000
. Demarcação do Contorno de Colônias Agrícolas e Núcleos	
Coloniais de Lotes Rurais	65.000.000
4.1.3.0.01 - Pessoal	48.000.000
4.1.3.0.05 - Material de Consumo	9.000.000
4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos	8.000.000
• Regularização Fundiária	60.600.000
4.1.3.0.01 - Pessoal	39.000.000
4.1.3.0.05 - Material de Consumo	11.800.000
4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos	9.800.000
T O T A L	393.824.000

Macapá(AP), 11 de março de 1985

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
Secretário Executivo da ASTER-APLUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
Secretário de Agricultura

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/85 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, O MINISTÉRIO DA SAÚDE, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E O TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO AMAPÁ, COM O OBJETIVO DE ESTABELE CER MECANISMOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS "AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE".

O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O MINISTÉRIO DA SAÚDE, O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e a SECRETARIA DE SAÚDE, representados, respectivamente, pelos Doutores JOFRAN FREJAT, Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social, MOZART DE ABREU E LIMA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde, ALOY SIO DE SALLES FONSECA, Presidente do INAMPS, ROSA MAINARD GOULART, Delegada do Ministério da Educação e Cultura e JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES, Secretário de Saúde, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 05, de 03/08/85, para implantação e execução das AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE, objetivando dar melhor cobertura a população do TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, de conformidade com as cláusulas a seguir:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto estabelecer mecanismos necessários à implantação e execução gradual das AIS na Região Metropolitana de Macapá.

II - DA INCORPORAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A incorporação dos Municípios far-se-á através da assinatura de TERMO DE ADESÃO, firmado entre a Prefeitura Municipal, a SECRETARIA e a Superintendência Regional do INAMPS e receberá a assinatura dos representantes do MS, do Ministério da Educação e Cultura - MEC, do Secretário Estadual de Saúde, Superintendente Regional do INAMPS, do Prefeito do Município.

III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para atingir os objetivos do CONVÊNIO e deste TERMO ADITIVO, obrigam-se os convenientes a:

I - MPAS, através do INAMPS:

- transferir os recursos financeiros comprometidos à conta vinculada às AIS;
- integrar, nas AIS, os recursos humanos de seus quadros de pessoal necessários à execução do mesmo;
- colocar à disposição das AIS sua Rede de Serviços de Saúde;
- integrar os seus órgãos em todas as atividades concernentes à implantação e execução das AIS.

II - MS:

- participar do financiamento das AIS através dos recursos comprometidos ao Convênio;
- prestar assistência técnica, através de seus órgãos normativos e de coordenação, à SECRETARIA e das AIS;
- integrar os seus órgãos em todas as atividades concernentes à implantação e execução das AIS;
- fornecer à SECRETARIA medicamentos dos programas especiais e imunizantes, integrantes da Relação Nacional de Medicamentos - RENAME.

III - SECRETARIA E PREFEITURAS:

- a SECRETARIA e as PREFEITURAS, com suas dotações orçamentárias, responsabilizar-se-ão pelo custeio de pessoal e material de suas respectivas redes envolvidas nas AIS;
- colocar à disposição das AIS a sua Rede de Serviços de Saúde;
- integrar nas AIS os recursos humanos de seus quadros de pessoal e material das respectivas redes necessárias à execução do mesmo, podendo, para tal, aloca-los em qualquer tempo, em qualquer nível de atividades e em qualquer serviços das instituições convenientes.
- integrar os seus órgãos em todas as atividades concernentes à implantação e execução das AIS;
- adequar as suas redes envolvidas nas AIS quando a recursos humanos, equipamentos e melhoria de instalações físicas, com vistas a um melhor desempenho de suas atividades;
- fornecer à CIS informações referentes aos serviços produzidos, bem como informações referentes aos recursos financeiros empenhados e gastos de acordo com os mecanismos definidos pela CIS para efeito de repasse.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - As entidades convenientes obrigam-se a fornecer à CIS informações referentes aos recursos financeiros empenhados e gastos para a operacionalização das AIS, de acordo com mecanismos definidos pelo CIS e sempre que solicitadas.

IV - DA COORDENAÇÃO E GESTÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Coordenação e a gestão das AIS, na Região atingida por este Termo Aditivo, serão exercidas pela Comissão Regional Interinstitucional de Saúde - CRIS, cujos membros deverão ser: um representante da Superintendência Regional do INAMPS, do MS, da SECRETARIA e do MEC, que tiver participação na Região, a qual deliberará por consenso.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - As decisões e deliberações da CRIS serão implementadas por uma Secretaria Técnica, e deverão seguir os mecanismos e critérios gerais estabelecidos pela CIS.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - A CRIS poderá incorporar à sua composição, como membros "ad-hoc", representantes de outras entidades da área de saúde e ensino, de interesse das AIS.

V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos financeiros serão transferidos à SECRETARIA, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso, estabelecendo-se mecanismos de controle físico-financeiro que regularão as liberações dos repasses.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos destinados à rede de Serviços de Saúde serão calculados com base na produção de serviços, informados mensalmente, por unidade assistencial, de acordo com os critérios e valores das Portarias nºs MPAS/SSM-269/84 e 306/85 e suas modificações subsequentes.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros do MPAS/INAMPS serão repassados à SECRETARIA em valores mensais à conta específica vinculada às AIS.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA - A CIS repassará mensalmente à SECRETARIA as parcelas dos recursos financeiros do MPAS/INAMPS, MS e MEC, quando for o caso, correspondentes, até o valor máximo previsto no cronograma de desembolso das AIS.

VI - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - Para a execução do presente TERMO ADITIVO, fica inicialmente estabelecida a aplicação dos seguintes valores assim distribuídos e discriminados no Anexo I.

I - Pelo MPAS, através do INAMPS: com base no PT MPAS / SSM - 269 e 270/84:

No exercício de 1985, o valor máximo mensal correspondente a seguinte programação: 30.188 atendimentos básicos; 9.504 consultas comuns; 16.676 Consultas com exames complementares de rotina; 7.920 atendimentos odontológicos, 417 altas hospitalares em clínica obstétrica, sendo 376 partos C/N, e 41 intercorrências, 672 altas hospitalares nas clínicas médica e pediátrica, todas em Porte I; 07 altas hospitalares em clínica psiquiátrica, todas em Porte II e 138 altas hospitalares em clínica cirúrgica todas em Porte II.

Esta produção mensal, no período de 01/03/85 a 31/12/85 totalizando o valor mensal de Cr\$ 265.020.811 (duzentos e sessenta e cinco milhões, vinte mil, oitocentos e onze cruzeiros), para o Território, através da Secretaria de Saúde à Conta dos Recursos Alocados na Atividade 2035 - Reorientação e Racionalização da Assistência Médica - Subatividade 5149 - Ações Integradas para o Atendimento Médico - Elemento de Despesa 313-20 - Outros Serviços de Terceiros (despesas correntes), constantes do orçamento aprovado do INAMPS, Nota de Empenho nº no valor de Cr\$ 2.650.208.112 (dois bilhões seicentos e cinquenta milhões, duzentos e oitenta mil, cento e doze cruzeiros) de , emitido pela Unidade Orçamentária, - (com base na co-participação financeira no custeio: - cláusula variável, sendo elaborada em função da especialidade de cada convênio).

II - A unidade federada, através de sua dotação orçamentária, se responsabilizará pelos vencimentos salariais e outras despesas de custeio para o pleno funcionamento de sua rede própria posta à disposição das AIS.

Sub-Cláusula Única - Para os anos subsequentes os recursos financeiros de cada Instituição envolvida nas AIS deverão estar previstos nos respectivos orçamentos.

VII - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros oriundos da participação dos convenentes serão aplicados exclusivamente nas AIS, de conformidade com seu plano de aplicação e cronograma de execução aprovado pela CIS.

VIII - DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O controle e avaliação da produção serão efetuados de acordo com os parâmetros estabelecidos pela CIS e referenciados por normas e padrões vigentes no MPAS/INAMPS, MS e MEC. A nível da região de saúde, as instituições convenentes fornecerão à CRIS os dados consolidados referentes aos seus respectivos serviços.

IX - DAS NORMAS COMPLEMENTARES

CLÁUSULA NONA - As partes convenentes poderão propor normas complementares para execução das AIS, objetivando o cumprimento das cláusulas deste TERMO ADITIVO, as quais serão submetidas à CIS.

X - DOS CONVÊNIOS EXISTENTES

CLÁUSULA DÉCIMA - A partir da vigência deste TERMO ADITIVO, as partes signatárias rescindirão os Convênios firmados anteriormente às AIS, assumindo o compromisso de não celebrar isoladamente qualquer outro instrumento com idêntico ou semelhante objetivo para as áreas abrangidas por este TERMO ADITIVO.

XI - DAS RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - De acordo com o previsto na Cláusula Décima deste TERMO ADITIVO, ocorrida a rescisão no que se refere às AIS, cabe à CRIS, sob supervisão da CIS, na forma do que for assentado no instrumento de rescisão, promover:

- o levantamento dos recursos postos à disposição das AIS de que trata este TERMO ADITIVO;
- a restituição, à origem, do pessoal colocado à disposição das AIS;
- a liberação das bases físicas e dos equipamentos postos à disposição das AIS pelas partes convenentes;
- o encerramento das atividades das AIS e a prestação de contas de liquidação.

Sub - Cláusula Única - A proposta de rescisão deverá ser expressa e dirigida a todas as partes convenentes.

XII - PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 78.382, de 08.09.76, e no Boletim de Serviço da Direção-Geral do INAMPS.

XIII - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente TERMO ADITIVO vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura, e renovar-se-á automática e sucessivamente por iguais períodos, podendo ser rescindido pelo descumprimento das obrigações ou condições pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

XIV - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O FORO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste TERMO ADITIVO é o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes convenentes.

E por estarem assim de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente TERMO ADITIVO assinado pelos representantes das partes, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução.

Brasília, 08 de março de 1985.

JOFRAN FREJAT
Secretário-Geral do Ministério
da Previdência e Assistência
Social

MOZART DE ABREU DE LIMA
Secretário-Geral do Ministério
da Saúde

ALOYSIO DE SALES FONSECA
Presidente Nacional do Instituto Nacional
de Assistência Médica da Previdência Social

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Secretário de Saúde do Território Federal do Amapá

ROZA MAINARD GOULART
Delegada Federal de Educação e Cultura do Amapá

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ
C.G.C. (M.F.) nº 05.994.637/0001-64

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1984

A T I V OATIVO FINANCEIRODISPONÍVEL

Caixa.....	388	
Banco do Brasil S/A.....	8.301.980	
Caixa Econômica Federal	<u>90.742.847</u>	99.045.215

ATIVO PERMANENTE

Equipamentos e Material Permanente.....	2.563.990		
Obras e Instalações.....	353.259		
Imóveis e Terrenos.....	<u>125.256</u>	3.042.505	<u>102.087.720</u>
SOMA DO ATIVO.....		Cr\$	<u>102.087.720</u>

P A S S I V OPASSIVO FINANCEIROSALDO PATRIMONIAL

Patrimônio (Ativo Real Líquido).		<u>102.087.720</u>	<u>102.087.720</u>
SOMA DO PASSIVO.....		Cr\$	<u>102.087.720</u>

Macapá (AP),

MARIA CERQUEIRA BARCELLOS
Presidente
CPF. 001.288.647 - 53

EDITH R. RIBEIRO DE SÁ
1ª Tesoureira
CPF. 098.481.312 - 49

NELSON FERREIRA DOS SANTOS
Téc. em Contabilidade
CPF. 016.895.762 - 00
CRC. 4122-PA.

R E C E I T A SSALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Caixa.....	111.749	
Banco do Brasil S/A.....	1.603.005	
Caixa Econômica Federal.....	51.053.185	
Banco Bras. de Descontos S/A.....	<u>3.306.458</u>	56.074.397

REALIZÁVEL

Aplicação em Mercado Aberto.....		11.770.000
----------------------------------	--	------------

RECEITAS DIVERSAS

Contribuição de Associados.....		2.327.220
---------------------------------	--	-----------

DONATIVOS

Pessoa Jurídica.....		14.137.890
----------------------	--	------------

SUBVENÇÕES SOCIAIS

S U D A M/Convênio.....	2.500.000	
Convênio CTFA/AVA-002/84 - PROG.....	<u>100.239.771</u>	102.739.771

RECEITA PATRIMONIAL

Aplicação em Mercado Aberto.....	1.814.783	
Juros e Corr. Monetária/Poupança.....	<u>121.989.661</u>	123.804.444
Prêmio de Seguro / SASSE.....		4.189.464

RECEITAS EVENTUAIS

Devolução do Imposto de Renda.....		<u>15.095</u>	<u>315.058.281</u>
------------------------------------	--	---------------	--------------------

T O T A L..... Cr\$ 315.058.281

Macapá (AP),

MARIA CERQUEIRA BARCELLOS
Presidente
CPF. 001.288.647 - 53

EDITH R. RIBEIRO DE SÁ
1ª Tesoureira
CPF. 098.481.312 - 49

NELSON FERREIRA DOS SANTOS
Téc. em Contabilidade
CPF. 016.895.762 - 00
CRC. 4122-PA.

D E S P E S A S

DESPESAS DIVERSAS

Material de Consumo.....	63.753.941	
Serviços e Encargos.....	48.719.354	112.473.295

SUBVENÇÕES SOCIAIS

CONVÊNIO 002/84 - PROG. GTF/AVA.

- Material de Consumo.....	21.777.574	
- Outros Serviços e Encargos.....	1.225.341	
- Pessoal.....	77.236.856	100.239.771

CONVÊNIO - MINISTÉRIO DA SAÚDE

- Material de Consumo.....		800.000
----------------------------	--	---------

CONVÊNIO - SUDAM

- Equipamento e Material Permanente		2.500.000
-------------------------------------	--	-----------

SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Caixa.....	388		
Banco do Brasil S/A.....	8.301.980		
Caixa Econômica Federal.....	90.742.847	99.045.215	315.058.281
T O T A L..... Cr\$			315.058.281

Macapá(AP),

MARIA CERQUEIRA BARCELLOS
Presidente
CPF 001.288.647 - 53

EDITH R. RIBEIRO DE SÁ
1ª Tesoureira
CPF 098.481.312 - 49

NELSON FERREIRA DOS SANTOS
Téc. em Contabilidade
CPF 016.895.762 - 00
CRC. 4122-PA

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1984

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ - AVA, NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 1984, REALIZADO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Associação de Voluntários do Amapá - AVA, tendo examinado minuciosamente o Balanço Patrimonial e mais documentos da Contabilidade, encontrando tudo em perfeita ordem, inclusive lançamentos devidamente atualizados, recomendam aos senhores sócios a aprovação de todas as contas e demais atos praticados pela Diretoria, no decorrer do exercício de 1984.

Dr. JOSÉ EDSON DOS S. SARGES
Conselheiro

MARCIONILA COELHO LOPES
Conselheira

Dr. MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Conselheiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
P O R T A R I A Nº 061/85 - DETRAN-AP

e a Av. Felipe Camarão, atropelou JOÃO DUARTE DE SOUZA, que tentava atravessar a pista asfáltica no sentido transversal.

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 098, do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 04 para o dia 05 de fevereiro de 1.985;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial nº 083/DPT, do dia 04 de fevereiro de 1.985;

RESOLVE:

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003508498 Prontuário nº 139072950, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de WALDENIR IBIAPINO DA SILVA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel: FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 04.02.85, por volta das 9:55 horas, quando trafegava pela Rua Santos Dumont, o auto de Placa AA- 7396-Ap, referido veículo ao ter ultrapassado o centro do cruzamento ortogonal formado pela supracitada Rua

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da retenção da CHN 003508498, Prontuário nº 139072950, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de WALDENIR IBIAPINO DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 43.942-Ap.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV,

c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista WALDENIR IBIAPINO DA SILVA, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-AP, 12 de março de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 062/85 - DETRAN-AP

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003501864 Prontuário nº 139018182, Categoria "B", expedida por este DETRAN-AP em nome de HERIBERTO MAURICIO DE SOUZA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 27.01.85, por volta das 19:50 horas, quando trafegava pela Rua Hildemar Maia, o ciclista ELÍCIO FLORES MARTINS, referido ciclista ao adentrar à altura do cruzamento ortogonal formado pela citada Rua e Av. 1º de Maio, foi colidido por traz pelo Ford Scort de placa AA - 6439-AP, que trafegava pela referida Rua no mesmo sentido do ciclista, como vítima o próprio ciclista.

CONSIDERANDO a Fôlha de Ocorrência nº 078 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 27 para o dia 28 de janeiro de 1.985;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial nº 094/DPT, do dia 27 de janeiro de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003501864, Prontuário nº 139018182, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de HERIBERTO MAURICIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 43.596-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista HERIBERTO MAURICIO DE SOUZA, pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Incisos I, III e XVI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento

ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

- DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-AP, 12 de março de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública, a venda do (s) bem (s) abaixo discriminado, penhorado (s) nos autos da ação de EXECUÇÃO nº 14.966, requerida por BANCO DO BRASIL S/A., contra MIGUEL DA SILVA CORRÊA, no átrio do Forum - Av. Amazonas, nº 26, no dia 12 de abril de 1985, às 15:00 horas, em primeiro(a) LEILÃO, por preço igual ou acima da avaliação, não havendo licitante, será realizado(a) o (a) segundo (a) LEILÃO, no dia 22-04-85 de 1985, às 15:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (s) as seguintes características: 01 (um) Motor marca MWM - tipo D.225.6, com 103 HP, nº 0225.06.06779, a Diesel, fabricado pela MWM - motorem WERKE MANNHEIN - AG, equipado com todos seus equipamentos e peças e componentes. Avaliado em Cr\$... 8.000.000 (Oito Milhões de Cruzeiros).

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, quem o (s) mesmo (s) quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local determinados, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda mediante caução idônea.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital em mais três (03) vias de igual teor, sendo que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Oníria Nery Pereira - Auxiliar Judiciária, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE BENEDITO ALMEIDA DE ABREU.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito a Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.118, em que é exequente FAZENDA NACIONAL,

Na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta, (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 21 de março de 1.985, fica, pelo presente Citado (a) BENEDITO ALMEIDA DE ABREU.

Para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 1.505,821 (Hum Milhão, Quinhentos e Cinco Mil Oitocentos e Vinte Um Cruzeiros).

Acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começar a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Oníria Nery Pereira, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível
CIC 033 809 472 - 53

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 047/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Mazagão, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.986.427/0001-24, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio é firmado com fulcro no item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "f" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objetivo deste Convênio é a liberação de recursos destinados à execução de serviços diversos e aquisição de equipamentos, conforme Plano de Aplicação data de 07 de março de 1985, assinado pela Secretaria de Planejamento, Prefeito do Município de Mazagão e aprovado pelo Senhor Governador, e passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBIRGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos necessários para atender a execução do presente Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN -.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos repassados pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN - acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: Para a realização do objetivo deste Convênio, o GOVERNO alocará recursos na ordem de Cr\$: 112.500.000 (Cento e Doze Milhões, Quinhentos Mil Cruzeiros), oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa de Trabalho 03090402.005, Natureza da Despesa 4.3.2.3.06, consoante Nota de Empenho nº 2946, emitida em 14 de março de 1985, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extra da de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as da-

tas das emissões dos cheques, e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá (AP), 26 de março de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

A P R O V O :
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Mazagão, com interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, destinados a execução de Serviços Diversos e Aquisição de Equipamentos.

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
4.3.2.3.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
4.3.2.3.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
	- Abertura de novas quadras, loteamentos e demonstração Topográfica para a definição da nova Área Patrimonial da Sede do Município.....	14.500.000
4.3.2.3.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	- Aquisição de um caninhão basculante WOLKSWAGEM.....	98.000.000
T O T A L		Cr\$ 112.500.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$: 112.500.000 (Cento e Doze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Macapá-Ap, 07 de março de 1985.

ANTÉRO DUARTE LOPES
Secretário de Planejamento

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeito Municipal